

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

## IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2337

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

### 1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 24.159.088,86
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 9.407.021,31
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,93 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2019	R\$ 11.987,79
No exercício financeiro 2020	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2021	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 9.800.576,32
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 9.812.564,11
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	40,62%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/06/2018 a 31/05/2019 R\$ 24.159.088,86

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/06/2018 a 31/05/2019 R\$ 9.407.021,31

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês ..... 38,93 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2019 ..... 40,62%

3.2.2 – para o exercício de 2020..... 40,57%

3.2.3 – para o exercício de 2021..... 40,57%

### 2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2019	2020	2021
	11.987,79	0,00	0,00

### 3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 ( Lei Municipal nº 2166) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ( Lei Municipal nº 2258)
--	--

#### 4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 03 – Ensino Fundamental  
 Atividade: 12.361.0047.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB  
 Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 03 – Ensino Fundamental  
 Atividade: 09.271.0031.2503 – Assistência a Previdência do servidor  
 Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 12.361.0047.2501 – Manutenção da Secretaria de Educação  
 Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

#### 05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

##### 5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.  
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF  
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

##### 5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000  
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

##### 5.3 - Impacto Orçamentário

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

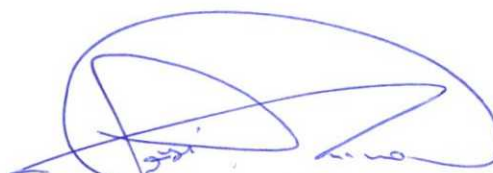
5.4 - *Impacto Financeiro*

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000  
 Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

**SENHOR ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 21 de junho de 2019.



JOSE FRANCISCO RIVA  
Tec.Contab. CRC 63038




## DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO FERRARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 21 de junho de 2019.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Ordenador de Despesa

